

INSTRUÇÃO CVM Nº 480
ANEXO 30-XXXII

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018 – A Lupatech S.A. – Em Recuperação Judicial (BM&FBOVESPA: **LUPA3**) (OTCQX: **LUPAY**) (“Lupatech” ou “Companhia”), em atendimento à legislação e regulamentação vigentes, em especial no que tange a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480 (“**ICVM480**”) em seu artigo 30, inciso XXXII e Anexo 30-XXXII (“**Anexo 30-XXXII**”) da mesma Instrução Normativa, comunica aos seus acionistas e ao público em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou os termos e condições da 01ª Emissão de Bônus de Subscrição da Companhia, em série única e onerosa (“**Bônus**” e “**Emissão**”, respectivamente), dentro do limite do capital autorizado, a ser realizada de forma a, no âmbito do plano de recuperação judicial da Companhia e demais sociedades de seu grupo (“**Plano de Recuperação Judicial**”), promover o pagamento de parte dos Créditos das Classes II, III e IV e outros créditos não sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial, desde que líquidos e previamente verificados pela Companhia (“**Outros Créditos**”).

1. **Aumento de Capital, Valor do Novo Capital e Forma do Aumento**: Nos termos do artigo 1º, inciso II, do Anexo 30-XXXII da ICVM480 o Capital Social da Companhia passará de R\$1.872.674.504,59 (um bilhão, oitocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), divididos em 15.853.203 (quinze milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, duzentas e três) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$2.213.127.304,59 (dois bilhões, duzentos e treze milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), divididos em 19.257.731 (dezenove milhões, duzentas e cinquenta e sete mil, setecentas e trinta e uma) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, em havendo exercício dos Bônus (“**Aumento de Capital**”).

O Aumento de Capital será realizado mediante o exercício do Bônus emitidos na a 01ª (primeira) Emissão de Bônus de Subscrição, em Série Única da Companhia no montante de R\$340.452.800,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos de reais), divididos em 3.404.528 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e oito) de Bônus

2. **Razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas**: Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso I, do Anexo 30-XXXII da ICVM480, a Companhia esclarece que a presente Emissão de Bônus de Subscrição é destinada ao pagamento de parcela dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial da Companhia, detidos pelos credores de classes II, III e IV, nos termos aprovados no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Lupatech.

Como há créditos aptos ao recebimento na data de hoje e outros que, por variadas razões, estão sub judice e, portanto, inaptos ao recebimento, se fez necessário adotar medidas para a satisfação tanto dos créditos aptos quanto dos créditos inaptos.

Uma das referidas medidas é a subscrição dos Bônus emitidos por Sociedade pertencente ao Grupo Lupatech, distinta da Emissora, para (i) na medida em que os credores ilíquidos se tornarem líquidos, operar-se a dação em pagamento dos valores mobiliários ora emitidos contra o crédito devido por referidos credores; e (ii) viabilizar a substituição de parte das *notes* em posse dos credores estrangeiros da Companhia, conforme deferido pelo Juízo da Recuperação Judicial e acatado pela Câmara Reservada de Falência e Recuperação Judicial de Nova Iorque.

Sendo assim, o objetivo final da presente operação é viabilizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Lupatech e o tratamento equânime de todos os credores sujeitos à Recuperação Judicial do Grupo Lupatech.

3. **Parecer do Conselho Fiscal**: Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso II, do Anexo 30-XXXII da ICVM480, a Companhia esclarece que não possui Conselho Fiscal instalado, não sendo aplicável o disposto no artigo em comento.

4. **Aumento de Capital em Decorrência do Exercício dos Bônus. Quantidade de Ações e Espécie**: Nos termos do artigo 4º, inciso I, do Anexo 30-XXXII da ICVM480, o Aumento de Capital será realizado por meio do exercício dos 3.404.528 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e oito) de Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia ("Exercício dos Bônus"). A cada Bônus é conferido o direito de subscrever e integralizar, na data de exercício dos Bônus, 01 (uma) nova ação ordinária de emissão da Emissora, nominativa, escritural e sem valor nominal. Desta forma, o Aumento de Capital se dará por meio de 3.404.528 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentas e vinte e oito) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, oriundas do Exercício dos Bônus.

5. **Direitos dos Bônus. Direitos e Vantagens das Ações Emitidas pelo Exercício dos Bônus**: Nos termos do artigo 4º, inciso II, do Anexo 30-XXXII da ICVM480, os Bônus constituem valor mobiliário distinto das ações da Emissora, conferindo aos seus titulares, nas condições ora aprovadas, tão somente o direito de subscrever e integralizar as ações ordinárias da Emissora, conforme ora previsto. A titularidade do Bônus, por si só, não assegura ao seu detentor qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros proventos ou direitos políticos. Somente a partir do efetivo recebimento das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição é que serão fruídos os mesmos direitos pertinentes às Ações da Emissora.

6. **Não incidência**: Em se tratando de Emissão de Bônus de Subscrição, não se aplicam os artigos 2º (aumento de capital mediante subscrição de ações), 3º (aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas) e 5º (aumento de capital decorrente de plano de opção), todos do Anexo 30-XXXII da ICVM480.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018.

Rafael Gorenstein

Diretor de Relações com Investidores

CONTATOS – RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Telefone: + 55 (11) 2134-7000 ou + 55 (11) 2134-7089 Email: ri@lupatech.com.br

SOBRE A LUPATECH - Somos um dos maiores fornecedores brasileiros de produtos de alto valor agregado com foco no setor de petróleo e gás. Nossos negócios estão focados principalmente para o setor de petróleo e gás, especialmente nos segmentos de cabos para ancoragem de plataformas de produção, válvulas e equipamentos para completação de poços.

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base estimativas e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, estimativas ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia. As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes. As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os Acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou estimados pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Lupatech.